



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal Sra. **MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UMA (01) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 005 de 09 de Janeiro de 2007, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como, a aplicação subsidiária no que couber, das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus **ANEXOS**.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 - A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal, à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, **com entrega dos envelopes de propostas e documentação de habilitação até às 8h30min do dia 03 de agosto de 2015 e abertura dos envelopes e início da sessão às 09h00min do dia 03 de agosto de 2015**. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da lei.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 – A presente Licitação tem por Objeto a **Aquisição do seguinte Equipamento:**

Item	Qde	Unid	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	01	Escavadeira Hidráulica	●ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sobre esteiras, nova, ano/modelo de fabricação 2015/2015 ou superior, com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">➤ Motor a diesel 4 (Quatro) Cilindros turbo alimentado;➤ Potência líquida do Motor <u>entre 114 (Cento e catorze) HP a 131 (Cento e trinta e um) HP;</u>➤ Que atenda às normas mínimas de emissões de poluentes TIER III;➤ Acionamento hidrostático da esteira com no mínimo 2 (duas) velocidades;➤ Cabine do Operador fechada, equipada com Ar



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

			<p>condicionado quente e frio;</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Comprimento da Lança de no mínimo 5.100mm➤ Comprimento do braço de escavação de no mínimo 2.500mm;➤ Capacidade da Caçamba de no mínimo 0,80m³;➤ Profundidade de escavação mínima de 5.900 mm;➤ Esteira com largura mínima de 600 mm;➤ Comprimento da Esteira sobre o solo de no mínimo 3.000mm;➤ Raio de Giro traseiro máximo de 2.530 mm;➤ Comprimento máximo para transporte de 8.300 mm;➤ Sapatas de 700 mm;➤ Peso operacional líquido entre 17.000Kg a 18.000Kg, limitado ao meio de transporte disponível na Frota Municipal;➤ Demais itens de fábrica e relacionados no Prospecto Técnico do Equipamento;➤ Itens obrigatórios e exigidos por lei, fixados na legislação Brasileira.➤ Garantia do Fabricante de no mínimo 12 meses e sem limite de horas.
--	--	--	--

3.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE RECEBIMENTO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO:

3.2 - O Equipamento ofertado deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com o **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078/90 - PROCON**, sendo que, se considerado inadequado, será devolvido e o pagamento da parcela correspondente ficará suspensa, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

3.3 - Entende-se por Equipamento inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marca diferente do exigido e ofertado.

3.3.1 - Para testar se o Equipamento é adequado, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com custas à conta da Contratada, ou debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do Equipamento em análise.

3.3.2 - Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

3.4 - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto ao Equipamento que poderá se sujeitar á devolução ou reposição, conforme abaixo:

3.4.1 - No caso de insatisfação quanto á qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução.

3.4.2 - No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou Inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido.

3.4.3 - No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

3.5 - O proponente vencedor deverá entregar o Equipamento, objeto desta Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC., com o **Prazo Máximo de 15 (quinze) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.6 - O fornecimento do Equipamento somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

3.7. A Contratada entregará o Equipamento nas condições, especificações e garantias oferecidas, de acordo com a proposta comercial vencedora deste Processo de Licitação.

3.8. As despesas decorrentes da entrega do Equipamento, como também, outras despesas que porventura ocorram, em virtude da execução desta etapa do processo, correrão às expensas da Licitante Contratada.

4.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, constantes deste Edital.

4.2 – Não será admitida a participação de:

4.2.1 – empresa em consórcio.

4.2.2 – empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

4.2.3 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.4 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Vargem Bonita.

4.3 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.4 - Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno porte:

4.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014**, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014**, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

a) - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do **Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014**. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) - **Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014**, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **ANEXO II**, do presente Edital.

4.4.3 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na Sessão.

5.2. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação em todos os atos decorrentes desta Licitação.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.2 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.5. – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.6 – O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

5.7 – Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da Sessão de processamento do Pregão.

5.9 – O Modelo de Termo de Credenciamento consta no ANEXO III deste Edital.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

6.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 – A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes 1 e 2.

6.2 - Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

6.3 – A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº035/2015 PREGÃO Nº022/2015 PROPOPONENTE: ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA	MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº035/2015 PREGÃO Nº022/2015 PROPONENTE: ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS
--	--

7.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 – O Envelope Nº 1, “Proposta de Preços” deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 – Proposta de Preços, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com a descrição completa do objeto ou serviço, suas especificações técnicas, condições, características, dimensões, embalagens, garantias e demais informações úteis e necessárias para a perfeita identificação do objeto descrito no ANEXO I deste Edital, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, na qual constará:

7.1.1.1 - Carta de apresentação da Proposta de Preços, na forma impressa, de *acordo com a metodologia abaixo especificada* e conteúdo complementar relacionado no ANEXO I, ou outra metodologia que atenda todos os requisitos nela solicitados.

7.1.1.2 – CD e/ou Pen drive (*facultativo*) contendo a proposta em planilha eletrônica, conforme disposto no sub-item acima, 7.1.1.1.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU DO SERVIÇO	QDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Total.....R\$						

7.1.1.3 – Razão Social da Empresa, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, Endereços, Telefone, Identificação do Responsável.

7.1.1.4 - Especificações Técnicas pertinentes ao Objeto licitado, características, dimensões, tipo do material, cores entre outras informações detalhada do produto licitado;

7.1.1.5 – Marca das mercadorias, bens e/ou serviços cotados;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

7.1.1.6 – Preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes, limitado ao estabelecido na Coluna “**Preço Unitário Máximo**” do ANEXO I do presente Edital. Os preços unitários poderão cotados ser com até 03 (três) dígitos após a vírgula e os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a vírgula.

7.1.1.7 – Loca e Data;

7.1.1.8 – Assinatura do representante legal da Proponente;

7.1.1.9 – Folhetos ou Fichas Técnicas, relativas ao Objeto licitado, contendo imagens ilustrativas do objeto, nome do fabricante, garantias oferecidas e registro nos órgãos que regulamentam a fabricação do produto cotado;

7.2 – Ficha Técnica, prospecto, catálogo ou manual contendo todas as especificações técnicas do Equipamento devem acompanhar a proposta.

7.3 – Carta de exclusividade fornecida pelo Fabricante do Equipamento, que comprove a assistência técnica e a reposição de peças, num raio de no máximo 140 (cento e quarenta) Km (distância em condução), da sede do Município de Vargem Bonita – SC., informando a localização, endereço completo e CNPJ do Representante.

7.3.1 – A conferência da distância entre a sede do Município de Vargem Bonita – SC e a sede da Licitante será feita pelo site: www.viajeaqui.abril.com.br/tracar-rota.

7.4 – (FACULTATIVO) Solicita-se às empresas participantes que, preferencialmente, preencham a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.

7.4.1 - A planilha eletrônica será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Departamento de Compras e Licitações, em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberto através do programa Compras-AutoCotação, disponibilizado sem qualquer custo no site www.vargembonita.sc.gov.br na parte relacionada a Licitações.

7.4.2 - A planilha eletrônica poderá ser solicitada por telefone (3548-3000) ou e-mail (compras@vargembonita.sc.gov.br).

7.4.4 - O CD ou o pen drive contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

7.4.5 - Não será desclassificado o proponente que não enviar CD ou o pen drive contendo a planilha eletrônica.

7.5 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no ANEXO I deste Edital.

7.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

7.7 - Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

7.8 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.9 - Com fundamento no **Inciso I do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93**, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

7.10 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7.11 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7.12 - A documentação inerente à Proposta de Preços deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

8.1 - Para a habilitação no presente Processo, os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados, em original ou autenticados, sob pena de inabilitação:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem, acima;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.

8.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos Federais, incluso INSS e à Dívida Ativa da União.

8.1.3 – Regularidade Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

8.1.4- Outras Comprovações:

a) **Declaração** elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar** ou contratar com a Administração, conforme modelo **ANEXO V** devendo ser apresentada em original;

b) **Declaração** de que a licitante cumpre com o disposto no **Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, de acordo com o previsto no **Inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993**, com a redação que lhe deu a **Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999**, conforme modelo do **ANEXO VI**, deste Edital. Deverá ser apresentada em original;

8.2 – Disposições Gerais da Habilitação:

8.2.1 - É facultado aos licitantes, a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral para participar de licitações junto ao Município no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

8.2.2 – Caso o Licitante opte por apresentar o Comprovante de Registro Cadastral, em substituição aos Documentos de Habilitação, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

8.2.3 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na **Lei Complementar nº 123/2006**. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestados, exigidos na Qualificação Técnica.

8.2.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

8.2.5 - As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Vargem Bonita deverão apresentá-los acompanhados dos originais, **preferencialmente, até um (01) dia antes do prazo de entrega da documentação e proposta**, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:00 horas, junto a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Vargem Bonita.

8.2.6 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

8.2.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no **subitem 9.20.7** e seguintes do presente Edital.

8.2.7 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.0 – DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO, E DO JULGAMENTO:

9.1 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, com o recebimento do Envelope contendo a Proposta de Preços e do Envelope



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

contendo os Documentos e, em ato contínuo, o Credenciamento dos interessados em participar da Sessão Pública do Certame.

9.1.1 – Ultrapassado o prazo previsto, estará encerrado o Credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **ANEXO IV** do Edital e, em envelopes separados, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**.

9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1 – Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital, ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como, aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

9.3.2 – Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

9.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5 – As Propostas com Preços superiores aos **PREÇOS MÁXIMOS**, estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, serão desclassificadas.

9.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela, em cada um dos itens do objeto da licitação;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, por item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7.2 – O Pregoeiro observará a ordem seqüencial dos itens, provocando os lances a partir do primeiro, nos termos dos subitens anteriores.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro estabelecer lance de redução mínima no valor da cada um dos itens:

9.9 – A etapa de lances, em cada item, será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da oferta de lances.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

9.10 – Encerada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a **Lei Complementar Nº 123/2006**.

9.10.1 – A classificação das propostas será por item.

9.11 – Procedida a classificação das propostas, **por item**, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, em cada um dos itens da licitação, com vistas à redução do preço.

9.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 – Consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.14.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.17 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

9.18 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

9.19 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

9.20 - Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito de suspender a Licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, Lei Complementar internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

9.20 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.20.1 - Nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014**, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.20.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.20.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do **subitem 9.20.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.20.2** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.20.2** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

9.20.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do **subitem 9.20.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.20.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.20.6 - O disposto no **subitem 9.20.3** e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.20.7 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.20.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

9.20.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.20.7.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

9.20.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o disposto no **Item 4.4** não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

9.21 - **Das Condições Gerais de Participação** - Este Edital **dará** direito aos benefícios concedidos pela **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**.

10.0 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A adjudicação será feita pelo Menor Preço por Item.

11.0 – DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – A contratação do licitante vencedora desta licitação, na modalidade de pregão, se dará após cumpridas as formalidades previstas no Item “9”, acima.

11.2 – Convocação para assinatura do Contrato Administrativo:

11.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis assinar o Contrato Administrativo, que guardará a forma do **ANEXO VII** deste Edital.

11.2.2 – Se o licitante vencedor, regularmente convocado, se recusar em assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido na convocação, sem justificativa fundamentada, decairá do direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades previstas na **Lei Federal nº 8.666/93**, e as previstas neste Edital.

11.2.3 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior (11.2.2), a Administração convocará o concorrente classificado em seqüência crescente, para contratar ao preço do classificado em primeiro lugar, se não preferir a outro processo licitatório.

12.0 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1- Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos itens contratados, nos termos da proposta ofertada e homologada pelo Município.

13.2 - Cumprir as garantias oferecidas na proposta ofertada e homologada pelo Município.

13.3 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo.

13.5 - Fornecer produtos originais.

13.6 - Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do bem a ser adquirido, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município;

13.7 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

13.8 - Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

13.9 - Cumprir com todas as disposições editalícias, contratuais, especialmente quanto ao item 11 deste edital.

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

14.2 - Dar as condições necessárias à regular execução do Contrato;

14.3 - Promover, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

14.4 - Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

15.0 – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

15.1 - A execução do contrato, objeto deste Edital será acompanhado e fiscalizado por representante designado pelo Município de Vargem Bonita, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando o perfeito cumprimento do contrato, sobre os quais se manifestará para fins de aceite, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação de cobrança e relatórios circunstanciados dos fatos constatados.

15.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15.3 - O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

16.0 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

16.1 – À **CONTRATADA**, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

16.1.1 – Advertência.

16.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

16.1.3 – Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.

16.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 – Havendo necessidade de aplicações de sanções à **CONTRATADA**, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

17.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **Incisos I a XVII, do Art. 78, da Lei 8.666/93;**

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.2 - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

17.3 - Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os **Artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações**, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

18.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

18.1 - O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2015, com início imediato a partir da assinatura do mesmo.

18.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS:

19.1. O pagamento do Objeto será efetuado em uma única parcela, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido e na quantidade efetivamente entregue, mediante apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente receptor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

19.1.1 – O Cronograma de Pagamento se dará da seguinte forma:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

a) Parcela Única em até 15 (quinze) dias após a entrega técnica do Equipamento.

19.2 - Os valores financeiros para o pagamento do Objeto desta Licitação, serão provenientes de recursos próprios do Município.

19.3 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do **ANEXO I** deste Edital.

19.4 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

19.5 - Os Preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

19.6 - A revisão contratual de preços poderá ocorrer apenas nas possibilidades previstas no **Art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, momento em que, devidamente comprovado, poderá haver alteração dos valores contratados.

20.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1 - Os recursos orçamentários para esta licitação têm fonte no orçamento do Município, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

20.1.1 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2015, nº 1028/2014:

Código Reduzido	Un. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível
91	06.01	1.017	44.90.00.0000	25.000,00
162	06.01	1.017	44.90.00.0300	425.000,00

21.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 – Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

21.3 – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do **Art. 49 da Lei 8.666/93** e suas alterações.

21.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

21.4.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

21.4.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no **§ 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93**, atualizada.

21.6 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

21.6.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

21.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.8 – É facultado ao Pregoeiro ou a Prefeita do Município, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.9 – A licitante que vier ser contatada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

21.10 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, à luz das disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, 17 de julho de 2002**.

21.11 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro(a) da Prefeitura de Vargem Bonita.

21.12.1 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

21.12.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Catanduvas - SC.

21.14 – Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sita à Rua Coronel Vitória, 966 ou pelo fone (49) 3548-3000, ou ainda, pelo e-mail: compras@vargembonita.sc.gov.br.

22.0 – DOS ANEXOS:

22.1 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Identificação do Proponente, Especificações do Objeto, Quantidades, Preço Máximo e Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO II – Modelo da Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III – Termo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de inexistência de impedimento legal;

ANEXO VI - Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;

ANEXO VII – Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO VIII – Termo de Referência;

ANEXO IX - Extrato do Edital para Publicação.

Vargem Bonita, 12 de Junho de 2015.

Melânia A. Roman Meneghini
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO I

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO,
QUANTIDADES, PREÇO MÁXIMO, MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA EMPRESA	
CNPJ / I. E. / I. M.	
ENDREÇO	
FONE/FAX/E-MAIL	
BANCO/AGÊNCIA/C.CORRENTE	
RESPONSÁVEL: NOME, ENDEREÇO, CPF, IDENTIDADE	

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - QUANTIDADES – PREÇO MÁXIMO,
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	UN	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
01	●ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sobre esteiras, nova, ano/modelo de fabricação 2015/2015 ou superior, com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">➤ Motor a diesel 4 (Quatro) Cilindros turbo alimentado;➤ Potência líquida do Motor <u>entre 114 (Cento e catorze)</u> <u>HP a 131 (Cento e trinta e</u> <u>um) HP;</u>	01	Equi	450.000,00		



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">➤ Que atenda às normas mínimas de emissões de poluentes TIER III;➤ Acionamento hidrostático da esteira com no mínimo 2 (duas) velocidades;➤ Cabine do Operador fechada, equipada com Ar condicionado quente e frio;➤ Comprimento da Lança de no mínimo 5.100mm➤ Comprimento do braço de escavação de no mínimo 2.500mm;➤ Capacidade da Caçamba de no mínimo 0,80m³;➤ Profundidade de escavação mínima de 5.900 mm;➤ Esteira com largura mínima de 600 mm;➤ Comprimento da Esteira sobre o solo de no mínimo 3.000mm;➤ Raio de Giro traseiro máximo de 2.530 mm;➤ Comprimento máximo para transporte de 8.300 mm;➤ Sapatas de 700 mm;➤ Peso operacional líquido entre 17.000Kg a 18.000Kg, limitado ao meio de transporte disponível na Frota Municipal;➤ Demais itens de fábrica e relacionados no Prospecto Técnico do Equipamento;➤ Itens obrigatórios e exigidos por lei, fixados na legislação Brasileira.➤ Garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de horas. | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

TOTAL R\$.....



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

3.1. A Proposta apresentada terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

4. DECLARAÇÃO:

4.1 - Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e outros encargos diretos e indiretos sobre os produtos e/ou serviços ofertados.

4.2 – Declaramos que o preço será fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3 – Declaramos que o Prazo de entrega dos produtos será de **até 15 (quinze) dias**, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

..... de de 2015.

Representante Legal com Identificação
Carimbo da empresa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO II

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do
CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na **alínea “b” do subitem 4.4.2**
do Edital de Pregão Presencial nº ____/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

* () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

* () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2015.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pelo Licitante

***OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Saúde de Vargem Bonita, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - SC, na modalidade PREGÃO Nº2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2015.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pelo Licitante



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015**

Declaro para os devidos fins, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ nº
_____ atende plenamente a todos os requisitos necessários
para sua HABILITAÇÃO com o intuito de participar no Processo de Licitação
nº 000/2015, na modalidade PREGÃO, na forma presencial nº 000/2015, do
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC.

_____, ____ de _____ de 2015.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pelo Licitante



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

Eu _____(nome completo) na condição de representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no processo licitatório nº 00/2015, na modalidade de Pregão, na forma presencial, nº 00/2015, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – SC, **DECLARO** sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pelo Licitante



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015**

Eu (nome completo) representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Processo Licitatório nº 00/2015, na modalidade de Pregão nº 00/2015, na forma presencial, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – SC. Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

_____, ____ de _____ de 2015.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pelo Licitante



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 00../2015

Que entre si fazem a Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – inscrito no CNPJ sob o Nº, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Sra. Melânia A. Roman Meneghini, portadora do CPF sob o Nº residente e domiciliada na na cidade de Vargem Bonita – Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. e Inscrição Estadual sob o nº., com sede à - SC., neste ato representada pelo seu, inscrito no CPF sob nº. e CI nº. residente e domiciliado na - SC, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão nº./2015 firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE** **conforme PROPOSTA efetuada pela Contratada, e Município de Vargem Bonita**, que será regida conforme Proposta de Preços homologada no Processo Licitatório vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE.

2.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$** (.....) conforme descritos na Ata de Julgamento do processo licitatório independente de transcrição, parte integrante deste Contrato e **QUADRO DO OBJETO** abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01						
TOTAL.....R\$						

2.2. O preço ajustado entre as partes é fixo e irrevogável.

2.2.1. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. O pagamento do Objeto deste Contrato será efetuado em uma única parcela, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido e na quantidade efetivamente entregue, mediante apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

competente receptor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

3.1.1 – O Cronograma de Pagamento se dará da seguinte forma:

a) Parcela Única: Em até 15 (quinze) dias após a entrega técnica do Equipamento.

3.2 - Os valores financeiros para o pagamento do Objeto desta Licitação, serão provenientes de recursos próprios do Município.

3.3 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, mantida junto ao Banco..... Agência..... Conta Corrente

3.4 - Os Preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

3.5 - Eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO.

3.2 - O Equipamento ofertado deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com o **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/90 - PROCON**, sendo que, se considerado inadequado, será devolvido e o pagamento da parcela correspondente ficará suspensa, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

3.3 - Entende-se por Equipamento inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marca diferente do exigido e ofertado.

3.3.1 - Para testar se o Equipamento é adequado, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com as custas por conta da Contratada ou debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do Equipamento em análise.

3.3.2 - Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.

3.4 - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto ao Equipamento que poderá se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:

3.4.1 - No caso de insatisfação quanto à qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

3.4.2 - No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou Inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

3.4.3 - No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

3.5 - O proponente vencedor deverá entregar o Equipamento, objeto desta Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC., no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.6 - O fornecimento do Equipamento somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

11.2. A Contratada entregará o Equipamento nas condições, especificações e garantias oferecidas, de acordo com a proposta comercial vencedora deste Processo de Licitação.

11.3. As despesas decorrentes da entrega do Equipamento, como também, outras despesas que porventura ocorram, em virtude da execução desta etapa do processo, correrão às expensas da Licitante Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO.

5.1. O prazo de vigência deste contrato estará adstrito à vigência dos Créditos Orçamentários do Exercício de 2015, tendo seu início na data da assinatura e publicação do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2014 do Município de Vargem Bonita:

6.1.1. Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2015, Nº 1028/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

7.1 O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz do Edital de Licitação Nº /.....2015 – Pregão Nº/2015, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais legislação vigente e específica.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E MULTA.

8.1. A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações Subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

8.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

9.1 Elegem o foro da Comarca de Catanduvas - Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vargem Bonita, de 2015.

Melânia A. Roman Meneghini

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CONTRATADO



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

OBJETO: Aquisição de Uma (01) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS para a Prefeitura Municipal, conforme especificações contidas no Edital.

1. OBJETIVO

1.1- Este Termo de Referência tem por objetivo justificar a necessidade da aquisição do bem, estabelecer os critérios de aceitação do objeto e relatar os elementos técnicos sobre os quais foram definidas as características do Equipamento necessário ao atendimento dos serviços do Município.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - O Município de Vargem Bonita localiza-se no meio oeste do Estado de Santa Catarina, na Micro Região da Associação de Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC. É cortado pela BR 282 e BR 153. Num raio de aproximadamente 150 Km, situam-se importantes centros comerciais, de serviços, industriais e de distribuição, como: Joaçaba, Concórdia, Campos Novos, Curitibanos, Videira, Caçador, Xanxerê, Chapecó, entre outros.

O Município possui uma área territorial de 299,00 Km², uma população de 4.713 habitantes, IDH de 0,718 e IDMS de 0,619. O IDMS que mede o desenvolvimento econômico é de 0,561, o que evidencia a necessidade de investimentos no setor, a fim de alavancar seu crescimento.

A economia do município baseia-se na exploração agropecuária e florestal. Tem importante indústria de papel e celulose, a qual contribui sobremaneira, na diversificação da atividade econômica local. Apresenta um relevo bastante irregular, comprovado nas suas altitudes, que vão de 700 a 1224 metros.

A atividade rural no município ainda é extensa e incentivada pela administração pública municipal. A grande maioria das famílias que residem no meio rural, são de pequenos agricultores e que sobrevivem da agricultura familiar.

O setor agropecuário explora o cultivo de milho, soja e feijão, aliado à plantas de terminação de suínos e aves, integrados às grandes agroindústrias do Estado. O município é também um grande produtor de leite, além da exploração da erva mate.

O uso de tecnologia é fato imprescindível para o aumento da produção e da produtividade na agricultura familiar. Os pequenos produtores colocados à margem deste processo estão fadados ao êxodo, pela inviabilidade de obtenção de renda mínima para sobrevivência da



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

família. Por sua vez, é praticamente impossível para estes agricultores, a contratação de operações motomecanizadas quando necessário, pelo elevado custo e pela indisponibilidade do equipamento na época recomendada. E necessário o é. Por outro lado, as operações agrícolas são extremamente dependentes das condições climáticas favoráveis e, as pequenas propriedades, dadas suas carências, necessitam permanentemente dos serviços públicos básicos, quer seja no apoio à produção ou no escoamento do resultado das suas atividades econômicas.

Com a aquisição desta Escavadeira Hidráulica, o Município dará prioridade na conservação da malha viária minimizando os problemas de tráfego, construção de bueiros, corte e remoção de cascalho, auxiliará na execução de serviços de construção de açudes para irrigação ou produção de peixes para consumo, terraplenagem para expansão das atividades relacionadas à agropecuária e outros serviços visando à manutenção das famílias no meio rural aliado à melhoria da qualidade de vida desta população.

Por outro lado, este Equipamento será de grande utilidade também em serviços na área urbana do Município, como: canalização de córregos, implantação de tubulações de águas pluviais, terraplenagem para novas construções residenciais, comerciais e industriais e outros serviços de utilidade pública.

3. METODOLOGIA:

3.1 - A presente licitação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observado os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 005 de 09 de Janeiro de 2007, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como, a aplicação subsidiária no que couber, das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3.2 - A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor preço por item e atender às exigências do Instrumento Convocatório.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO E ASSISTÊNCIA:

4.1 – As características básicas do Equipamento a ser adquirido foram definidas levando em conta as necessidades do município; o ambiente de trabalho; o meio de transporte disponível; o relevo do município; a eficiência, rapidez e segurança na reposição de peças; a distância mínima para a manutenção e a assistência técnica, entre outros dados colhidos junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras, resultando nas seguintes especificações técnicas e condições de fornecimento, exigidas:

4.1.1 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sobre esteiras, nova, ano/modelo de fabricação 2015/2015 ou superior, com as seguintes especificações:

- a) Motor a diesel 4 (Quatro) Cilindros turbo alimentado;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- b) Potência líquida do Motor entre 114 (Cento e catorze) HP a 131 (Cento e trinta e um) HP;
- c) Que atenda às normas mínimas de emissões de poluentes TIER III;
- d) Acionamento hidrostático da esteira com no mínimo 2 (duas) velocidades;
- e) Cabine do Operador fechada, equipada com Ar condicionado quente e frio;
- f) Comprimento da Lança de no mínimo 5.100mm;
- g) Comprimento do braço de escavação de no mínimo 2.500mm;
- h) Capacidade da Caçamba de no mínimo 0,80m³;
- i) Profundidade de escavação mínima de 5.900 mm;
- j) Esteira com largura mínima de 600 mm;
- k) Comprimento da Esteira sobre o solo de no mínimo 3.000mm;
- l) Raio de Giro traseiro máximo de 2.530 mm;
- m) Comprimento máximo para transporte de 8.300 mm;
- n) Sapatas de 700 mm;
- o) Peso operacional líquido entre 17.000Kg a 18.000Kg, limitado ao meio de transporte disponível na Frota Municipal;
- p) Demais itens de fábrica e relacionados no Prospecto Técnico do Equipamento;
- q) Itens obrigatórios e exigidos por lei, fixados na legislação Brasileira.

4.1.2 - Carta de exclusividade fornecida pelo Fabricante do Equipamento, que comprove a assistência técnica e a reposição de peças, num raio de no máximo 140 (cento e quarenta) Km (*distância em condução*), da sede do Município de Vargem Bonita – SC., informando a localização, endereço completo e CNPJ do Representante.

4.1.2.1 - A conferência da distância entre a sede do Município de Vargem Bonita – SC e a sede da Licitante será feita pelo site: www.viajeaquiaabril.com.br/tracar-rotas .

4.2 – Justificativa para a definição das características técnicas do Equipamento:

Ao administrador público cabe tomar as ações que lhe são discricionárias, tendo como objetivo o interesse público e jamais o individual.

Também é importante ressaltar que a ordem jurídica confere aos agentes públicos certas prerrogativas para que cumpram seu papel institucional, procurando sempre o melhor para o município, para a consecução dos fins públicos. Essas prerrogativas são outorgadas por lei, sendo atos discricionários, aquele que a administração dispõe de uma razoável liberdade de atuação, estabelecendo os motivos da escolha.

Ensina-nos Marçal Justen Filho:

“A Administração tem liberdade para escolher as condições sobre o contrato futuro. Porém, deverá valer-se dessa liberdade com antecedência, indicando exaustivamente suas escolhas. Tais escolhas serão consignadas no ato convocatório da licitação, que passa a reger a conduta futura do administrador. Além da lei, o instrumento convocatório da licitação determina as condições a serem observadas pelos envolvidos



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

na licitação. A vinculação ao instrumento convocatório complementa a vinculação à lei.”

A especificação do Objeto deve atender aos fins a que a Administração se propõe. Nada adianta a aplicação do recurso público na compra de um determinado objeto, se este não satisfazer às necessidades da Administração, seja na questão de capacidade técnica, potência de motor, peso operacional; dimensões; reposição de peças; assistência técnica e manutenção, entre outros fatores importantes para a garantia da obtenção do encargo econômico do equipamento.

Portanto, a administração decidiu pela aquisição de um Equipamento novo, ano/modelo 2015 ou superior, buscando maior eficiência nos serviços e economia com gastos de manutenção.

Quanto à escolha do motor de 4 cilindros, os mesmos são os mais utilizados tanto em automóveis como em Máquinas.

As vantagens do Motor 4 cilindros não inúmeras sobre o Motor 6 cilindros. Possui um menor número de componentes, é de fácil regulagem, apresenta menor preço na reposição e manutenção, menor consumo de combustível e está diretamente relacionado à capacidade do Motor, ou seja, é proporcional aos HPs exigidos para o Equipamento, entre 120 a 140. O Motor 6 cilindros é considerado por especialistas muito longo e seu uso é mais adequado em tratores agrícolas, como também indicado para Motores na faixa de 200 a 300 HP (A comparação de cilindradas entre motores é uma forma de comparação de potências porquanto a maior cilindrada corresponde, em geral, a uma maior potência). Entre outras desvantagens do Motor 6 cilindros é; o comprimento da árvore de manivelas (virabrequim); com isto os problemas com vibrações torcionais são mais acentuadas; elevação do custo de produção, visto que a construção destes motores é mais complexa e exige maior número de peças; têm volume e peso maiores que seu correspondente de mesma cilindrada e menor número de cilindros e, aumento do custo de manutenção por esta ser mais complicada e trabalhosa.

Entre os fornecedores do Equipamento, objeto desta Licitação, a grande maioria está equipado com motores de 4 (quatro) cilindros, havendo portanto, ampla oferta.

Em relação à potência líquida do motor, esta foi definida levando em consideração as dimensões ideais do equipamento, para atender às necessidades dos serviços do município.

Como elencamos neste Termo, o relevo local é de características variáveis, apresentando altitudes de 700 a 1224 metros, necessitando um equipamento de peso médio, porém, que assegure aderência e compactação ao solo.

Diante disso, em pesquisa aos diversos modelos de Escavadeiras disponíveis no mercado nacional, de fabricação brasileira ou estrangeira, estabelecemos as seguintes dimensões necessárias e suficientes para atender aos serviços do município: potência líquida do motor



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

entre 114, (cento e catorze) HP a 131, (cento e trinta e um) HP e peso operacional entre 17.000 kg a 18.000 kg.

Levou-se em conta também, no momento do dimensionamento, que a municipalidade possui um Caminhão Prancha, destinado ao transporte de Máquinas pesadas, com capacidade para transporte de até 18 toneladas.

4.3 - Justificativa para exigência de assistência técnica autorizada pelo fabricante em um raio de 140 (cento e quarenta) km do Município de Vargem Bonita - SC:

Como é notório, todas as máquinas leves ou pesadas devem passar por manutenções e revisões periódicas, sob pena de perda da garantia concedida pelo fabricante. Além de assegurar a garantia do produto, as manutenções e as revisões periódicas asseguram e aumentam a vida útil da máquina, tornando-se imprescindível e inquestionável a necessidade de submetê-los a essas etapas pós-venda recomendadas pelos fabricantes.

Em contato com algumas empresas fabricantes de escavadeiras hidráulicas, todas elas foram uníssonas ao mencionar a necessidade de manutenção preventiva nas máquinas em uma média de 50 horas de uso na primeira revisão, 250 horas de uso na segunda revisão, 500 horas de uso na terceira revisão, e assim sucessivamente, ou seja, com exceção da primeira revisão, todas as outras revisões deverão obedecer ao limite máximo de 250 horas de uso, em média, sob pena de perda da garantia e provável desgaste anormal de componentes, o que impactara na vida útil da máquina. Por essa razão, visando ao correto uso e preservação do patrimônio público, o Município de Vargem Bonita, depois de adquirir a escavadeira hidráulica a submeterá as revisões recomendadas pelo fabricante na concessionária autorizada.

Outrossim o Município de Vargem Bonita não pode ignorar que além da manutenção periódica e obrigatória da máquina, eventualmente precisará realizar reparos na mesma.

Porém, é fato notório que alguns municípios, ao adquirirem máquinas pesadas sem assistência técnica na sua região, acabam tendo prejuízo considerável, na medida em que algumas vezes a assistência é muito distante da sede do município, o que acarreta pesados custos com fretes para transporte da máquina defeituosa e riscos advindos de traslado rodoviário. Outrossim, a grande distância entre a sede do município e a sede da assistência técnica autorizada, muitas vezes implica em demora no envio de peças de reposição, pois geralmente depende de frete (sem mencionar o seu custo), tornando-se outro obstáculo a rápida reparação da máquina e seu uso, o que poderia obrigar o Município (dependendo da situação), a locar máquinas de terceiros, com custos da hora muito maiores do que os efetivamente suportados pela administração com a máquina própria.

Além do exposto, mesmo que o transporte da máquina, para serviços de manutenção e revisão seja feita por conta da Concessionária isto não elimina a co-responsabilidade do Município em termos de responsabilidade civil, em relação a terceiros, decorrente de possível acidente.

Assim, tendo em vista a não inviabilização dos trabalhos a serem desenvolvidos pela escavadeira hidráulica, quer seja com a manutenção periódica, quer seja com as reparações



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

mecânicas, bem como, a necessidade de se evitar desperdício de dinheiro público, entende o Município de Vargem Bonita, diante das justificativas acima apresentadas, que poderão participar da licitação qualquer fabricante/revendedor de escavadeira hidráulica, desde que a marca e o modelo a serem ofertados na licitação possuam assistência técnica autorizada pelo fabricante em um raio que não exceda 140 (cento e quarenta) quilômetros da sede do Município de Vargem Bonita - SC.

Diante da explanação, sugerimos que dentre os documentos exigidos pela cláusula da habilitação do edital, conste a necessidade de apresentação de documentação emitida pelo licitante, conforme acima citado em itens, onde serão prestados os serviços de assistência técnica mecânica durante e após o período de garantia, devendo essa (s) empresa(s) localizar(em)-se em um raio máximo de 140 (cento e quarenta) Km da sede do Município de Vargem Bonita, visando o melhor atendimento nas manutenções e/ou revisões necessárias para o melhor desempenho da máquina.

5. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 – A garantia, contra defeitos de fabricação, do Equipamento ofertado será de 12, (doze) meses, independente do número de horas.

5.2 - A assistência técnica e a reposição de peças deverá estar situada num raio de no máximo, 140, (cento e quarenta) Km, (*distância em condução*) da sede do Município de Vargem Bonita – SC.

6. CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 – O custo estimado, tendo o por base pesquisa de preço realizada junto a três (03) Fornecedores está estipulado em R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil Reais).

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1 - O Prazo de entrega do Equipamento será de até 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento do Equipamento será efetuado em uma única parcela mediante apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente receptor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e a entrega técnica do Objeto.

8.2 – O Cronograma de Pagamento se dará da seguinte forma:

a) Parcela Única em até 15 (quinze) dias após a entrega técnica do Equipamento.

8.3 - Os valores financeiros para o pagamento do Objeto desta Licitação serão provenientes de recursos próprios do Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1- Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos itens contratados, nos termos da proposta ofertada e homologada pelo Município.

9.2 - Cumprir as garantias oferecidas na proposta ofertada e homologada pelo Município.

9.3 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

9.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo.

9.5 - Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do bem a ser adquirido, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município;

9.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

9.7 - Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

9.8 - Cumprir com todas as disposições do Edital e do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Efetuar o pagamento ajustado.

10.2 - Dar as condições necessárias à regular execução do Contrato.

10.3 - Promover, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.4 - Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento do Equipamento, objeto da presente licitação.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

11.1 - A execução do contrato, objeto deste Edital será acompanhado e fiscalizado por representante designado pelo Município de Vargem Bonita, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando o perfeito cumprimento do contrato, sobre os quais se manifestará para fins de aceite, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação de cobrança e relatórios circunstanciados dos fatos constatados.

11.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.3 - O aceite do Equipamento não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico do Equipamento, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

Vargem Bonita, 17 de Julho de 2015.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO IX

EXTRATO DO EDITAL PARA PUBLICAÇÃO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2015**

OBJETO: Aquisição de uma (01) Escavadeira Hidráulica sobre Esteira, nova, Potência líquida mínima entre, 114 HP (cento e quinze) a 131 (cento e trinta) HP; peso líquido entre 17.000kg a 18.000Kg e demais características e especificações descritas no Edital.

Julgamento pelo Tipo: Menor Preço por Item.

Entrega dos envelopes de Proposta e Documentação: Até às 08h30min do dia 03 de agosto de 2015.

Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 03 de agosto de 2015 às 09h00min.

Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vítório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 17 de julho de 2015.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL